PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.219/87 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.987

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOÃO ROLDÃO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOÃO ROLDÃO DA SILVA, localizado no Km-12 da PA-70, Povoado de Morada Nova, à Rua Presidente Médici nº 182, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com Silvino Alves da Silva, pelo lado esquerdo com Luiz Cruz Rabelo, frente para a referida Rua acima mencionada e fundos com a Rua Nativa, medindo 09m00 de frente, 36m00 de lateral direita, 36m00 de lateral esquerda e 09m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

= Prefeito Municipal =